



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 061/2011

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI COMPLEMENTAR 013/2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o anexo IV, da Lei Complementar 013/2008, passando a vigorar o seguinte:

“-----
Anexo IV -----”

Cargo: MÉDICO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	9.800,00	11.270,00	12.960,50
2. 1,03 - 03 anos	10.094,00	11.608,10	13.349,32
3. 1,06 - 06 anos	10.396,82	11.956,34	13.749,79
4. 1,09 - 09 anos	10.708,72	12.315,03	14.162,29
5. 1,12 - 12 anos	11.029,99	12.684,48	14.587,16
6. 1,15 - 15 anos	11.360,89	13.065,02	15.024,77
7. 1,18 - 18 anos	11.701,71	13.456,97	15.475,51
8. 1,21 - 21 anos	12.052,76	13.860,68	15.939,78
9. 1,24 - 24 anos	12.414,35	14.276,50	16.417,97
10. 1,27 - 27 anos	12.786,78	14.704,79	16.910,51
11. 1,30 - 30 anos	13.170,38	15.145,94	17.417,83
12. 1,33 - 33 anos	13.565,49	15.600,32	17.940,36

-----”

Art. 5º- Esta Lei retroage seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2011.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.

Em 17 de Março de 2011.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**